

Lei n.º 1.843 / 2006

Altera a Lei Municipal n.º 1.794, de 17 de Março de 2005, que dispõe sobre a autorização de transporte a estudantes e dá outras providências.

A Câmara municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.794, de 17 de Março de 2.005, que autorizo o Poder Executivo Municipal a conceder transporte a estudantes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias constantes na Lei de Orçamento n.º 1.838, de 16 de Dezembro de 2005:

02.04.04.12.364.1213.2133.3390.39

02.04.04.12.362.1213.2040.3390.36

02.04.04.12.362.1213.2040.3390.39”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei 1.794, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal